

≡ **e-SAJ** | Consulta de Processos de 1º Grau[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)**0606056-19.2019.8.01.0070** ArquivadoClasse
Reclamação Pré-processualAssunto
SeguroForo
Rio Branco - Juizados EspeciaisVara
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio BrancoJuiz
Lilian Deise Braga Paiva[▼ Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Requerente**Maria Dulce Adonias Conceição**
Advogado: Antonio Átila Silva da Cruz**Requerida****Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A**

MOVIMENTAÇÕES

Data

Movimento

[22/10/2019](#)[Arquivado Definitivamente](#)

22/10/2019

Recebidos os autos

22/10/2019

[Extinto o processo por desistência](#)

Sentença Homologo com fundamento nos arts. 2º, 5º e 6º, da Lei Federal nº 9.099/95 (LJE), e no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil (CPC), o pedido de DESISTÊNCIA formulado pela parte reclamante Maria Dulce Adonias Conceição em desfavor a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A. Dispenso a cobrança de custas em face da isenção legal (artigo 54, caput, da Lei 9.099/95). Dispenso a intimação por ausência de prejuízo às partes. Se houver audiência designada nos autos, proceda o cancelamento na pauta. Arquivem-se, independente de trânsito em julgado. Rio Branco-(AC), 21 de outubro de 2019. Lilian Deise Braga Paiva Juiza de Direito

21/10/2019

Concluso para Sentença

21/10/2019

Juntada de Petição de # {tipo_de_peticao}

Nº Protocolo: WEB2.19.50049390-0 Tipo da Petição: Desistência do Feito Data: 18/10/2019 16:14

[▼ Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data

Tipo

18/10/2019

Desistência do Feito

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Data

Audiência

Situação

Qt. Pessoas

12/11/2019

Conciliação

Cancelada

2

